

**AS DESVENTURAS DA CIDADANIA: ENTRE A ESPOLIAÇÃO E A  
SELETIVIDADE NA DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA NA CIDADE DE  
MANAUS.**

**MISFORTUNES THE CITIZENSHIP: BETWEEN SPOILIATION AND  
SELECTIVITY IN WATER DISTRIBUTION IN MANAUS CITY.**

**ERIVALDO CAVALCANTI E SILVA FILHO**

Professor Doutor dos Programas de Mestrado em Direito Ambiental e de Segurança Pública da Universidade do Estado do Amazonas – UEA e do Curso de Bacharelado em Direito do Centro Universitário do Norte – UNINORTE/LAUREATE.

**CARLA CRISTINA ALVES TORQUATO**

Mestre em Direito Ambiental pela Universidade do Estado do Amazonas – UEA e Professora do curso de graduação em Direito do Centro Universitário do Norte – UNINORTE/LAUREATE.

**RESUMO**

O referido artigo ilustra a importância da água como um elemento essencial para vida dos seres vivos bem como seu papel como objeto de disputas entre a população, o Estado e as empresas concessionárias responsáveis pela sua captação, tratamento e posterior distribuição. Manaus foi o cerne da pesquisa, pois é uma cidade que apesar de ser entrecortada por igarapés e estar localizada as margens do Rio Negro, tem parte de sua população, mais precisamente das zonas

Leste e Norte, sem abastecimento regular de água. Constatamos que os responsáveis por esta tarefa, incluindo o poder municipal, são ineficientes em cumprir tal missão. Tal dificuldade não se dá somente por dificuldades operacionais, tornando-se visível a ocorrência da espoliação urbana, ou seja, o não reconhecimento das necessidades das camadas populares a um direito à cidade. Procuramos, através da teoria da seletividade hierárquica das políticas sociais, tentar explicar o modelo e o porquê das ações incipientes que são tomadas na gestão hídrica municipal. Desse modo, não é prudente o Estado se afastar da gestão na rede de distribuição da água, especialmente, nas áreas mais carentes. A metodologia utilizada foi a pesquisa qualitativa que consiste em identificar e interpretar as informações necessárias sobre o assunto investigado e estabelecer descritivamente os fenômenos a fim de promover uma análise do seu objeto, bem como a pesquisa bibliográfica, com uso de doutrina e Diplomas legais.

**PALAVRAS-CHAVE:** Água; Espoliação Urbana; Seletividade Hierárquica das Políticas Públicas.

#### **ABSTRACT**

This article illustrates the importance of water as an essential element for life of living beings, as well as its role as the object of disputes among the people, the state and utilities companies responsible for collection, treatment and subsequent distribution. The focus of the research was Manaus, a city that despite being intersected by streams and be located on the banks of the River Negro, has much of its population, specifically the Eastern and Northern areas, do not have regular water supply. We note that those responsible for this task, including the municipal government, are ineffective in fulfilling this mission. This difficulty does not happen only by operational difficulties, becoming apparent the occurrence of urban dispossession, the non-recognition of the needs of the lower classes to a right to the city. Sought through

hierarchical selectivity of social policies theory, try to explain the model and why the incipient actions that are taken in municipal water management. Thus, it is not prudent to move away from the state management in the distribution network of water, especially in the poorest areas. The methodology used was the qualitative research is to identify and interpret the necessary information on the matter and establish descriptively investigated the phenomena in order to promote an analysis of its object, and the literature search, using doctrine and legal text.

**KEYWORDS:** Water; Urban Dispossession; Hierarchical Selectivity Theory.

## INTRODUÇÃO

O consumo de água nas cidades é diretamente influenciado por fatores como clima da região, hábitos higiênicos e educação sanitária da população. No município de Manaus, este consumo é bastante elevado, uma vez que o clima da região é tropical.

A água não é apenas fundamental para a vida como um todo, mas também um recurso estratégico para o desenvolvimento econômico. As relações entre sua demanda e suas formas de utilização representam significativos potenciais de conflito entre diferentes atores sociais, pois todos necessitam de quantidades suficientes de água potável para responder às suas necessidades tais como a saúde, alimentação, saneamento e higiene.

O relevo deste tema como objeto de estudo dar-se-á pelo recurso hídrico investigado ser essencial para a vida nas cidades em todos os seus aspectos, especialmente pelas relações engendradas as empresas responsáveis pela captação e distribuição de água, bem como o poder municipal, que imbuído no papel de construir políticas públicas eficazes para sanar o problema da distribuição da água na cidade de Manaus, demonstram ser ineficientes em cumprir a tarefa de levar tão precioso e indispensável recurso ambiental as torneiras das zonas periféricas da cidade.

Entendemos estar diante de uma situação de espoliação urbana, ou seja, o não reconhecimento das necessidades das camadas populares a um direito à cidade, já que o acesso à água potável na cidade de Manaus não supre as demandas exigidas. Articulada à espoliação urbana, a teoria da seletividade hierárquica das políticas sociais tenta explicar o modelo e o porquê das ações incipientes que são tomadas na gestão hídrica municipal.

A metodologia utilizada foi a pesquisa qualitativa que consiste em identificar e interpretar as informações necessárias sobre o assunto investigado e estabelecer descritivamente os fenômenos a fim de promover uma análise do seu objeto.

No primeiro momento, estamos apresentando a água como um recurso hídrico e como um direito fundamental; em seguida, nos debruçamos acerca da cidade de Manaus e a sua concessionária que distribui este recurso; posteriormente, trouxemos para a discussão o programa “Águas para Manaus”; e, por fim, discutimos o paradigma deste trabalho que vem a ser a questão da segregação sócio espacial e a espoliação urbana, neste caso, representadas pela falta de água em alguns segmentos societários e bases territoriais da cidade.

## **1. A ÁGUA COMO RECURSO HÍDRICO**

A água é um elemento natural de uso indispensável não sendo mais considerada, como no passado, o fruto de uma natureza dadivosa e por conseguinte, inesgotável. Juridicamente, os enfoques das investigações acerca da água são concentrados na ótica do Direito Público e o art. 26, I da Constituição Federal vigente assim determina:

Incluem-se entre os bens dos Estados:

I – as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União (BRASIL, 2014, p. 5).

---

Portanto, a água é um bem de domínio público e o seu uso está sujeito à outorga, ou seja, à licença e esta é concedida pelo órgão administrador competente. Sendo assim, conforme a lei que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, de nº 9.433/1997, este recurso natural limitado é dotado de valor econômico, ao qual o usuário deve pagar para utilizá-la, ou seja, remuneração pela prestação do serviço de captação, tratamento e distribuição.

Art. 1º A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos:

I – a água é um bem de domínio público;

IV – a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas (BRASIL, 2009, p. 131).

Geralmente a distribuição é entregue a uma empresa pública ou particular para que ela passe a explorar o serviço. Na concessão, a empresa concessionária assume a responsabilidade pelos serviços, incluindo as atividades de gestão, operação e manutenção do sistema, bem como os investimentos de capital necessários para a expansão dos serviços. Esse tipo de contrato na maioria das vezes tem a duração de 15 a 30 anos, para permitir que a concessionária tenha tempo suficiente para a recuperação dos investimentos feitos na rede.

Ao município cabe um repasse financeiro contratualmente definido, bem como a fiscalização das ações da concessionária e ser remunerado, enquanto durar a concessão, o qual Brunoni nos esclarece:

Especificamente sobre o tema água, verifica-se não ter o Município capacidade supletiva, uma vez que a matéria foi conferida de forma privativa à União; por conseguinte, a legislação sobre volume de recursos hídricos e classificação das águas constitui monopólio da União. É preciso cuidar, no entanto, que questões como preservação de matas ciliares e emissão de efluentes domésticos e industriais são assuntos de inofismável interesse local, já que é dever do Município manter a água potabilizável – água em condições de ser destinada ao abastecimento doméstico, após tratamento convencional (2006, p. 83).

O Município, segundo Vargas *et al*, possui o poder-dever de tratar da questão, isto é, *a distribuição domiciliar da água e a coleta de esgotos são serviços de peculiar interesse do Município, intransferíveis à União ou ao Estado* (2014, p. 313).

A água potável é um direito fundamental, pois diz respeito, entre outros, ao direito à saúde e o seu abastecimento está ligado aos serviços de esgoto sanitário, sendo competência do Município a vigilância acerca da potabilidade da água.

Contudo, o que se verifica é que as políticas públicas do setor de saneamento básico nem sempre alcançam o seu objetivo prioritário, ou seja, a universalização do acesso à água, da elevação da sua qualidade, bem como dispor de tarifas e taxas acessíveis a população (OLIVEIRA, 2007, p. 20).

A água se enquadra no princípio da dignidade humana, vista como algo real, vivenciada concretamente por cada ser humano. Ter acesso à água pertence a categoria daquilo que se chama de bem social, um bem comum, básico a qualquer comunidade humana (SARLET, 2007).

Sarlet (2007, p. 383), utilizando parâmetros ontológicos, instrumentais e tendo como critério aferidor do que seja uma vida considerada como saudável a Organização Mundial de Saúde - OMS, conceitua a dignidade da pessoa humana como:

A qualidade intrínseca e distintiva reconhecida em cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável.

## **2. A CIDADE DE MANAUS E A CONCESSIONÁRIA MANAUS AMBIENTAL**

O Estado do Amazonas é formado por 62 municípios e uma população urbana de 2,8 milhões de habitantes (IBGE, 2014). Dentro do território do Estado

---

estão inseridas sete das nove bacias componentes da região hidrográfica Amazônica.

No Estado, 44 municípios são abastecidos exclusivamente por águas subterrâneas, 10 por mananciais superficiais e 08 de forma mista, inclusive a capital Manaus. Ao todo, apenas 12 municípios são atendidos pela Companhia Saneamento do Amazonas - COSAMA, enquanto Manaus é operado pela empresa privada Águas do Amazonas. As demais são operadas por serviços municipais de saneamento, normalmente Prefeituras. De forma geral, os sistemas de abastecimento de água são bastante precários (ANA, 2013).

É da competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de pesquisa e exploração dos recursos hídricos e minerais em seus territórios. Embora os municípios não possuam competência no tocante a gestão das águas, eles atuam em áreas correlatas, cabendo-lhes organizar e prestar diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, tais como o ordenamento territorial, que acaba repercutindo na qualidade e na quantidade das águas (GRANZIERA, 2006, p. 73).

Na cidade de Manaus a empresa responsável pela distribuição de água chama-se Manaus Ambiental. A concessionária é administrada pelos Grupos Águas do Brasil e Solví. O Grupo Águas do Brasil - Saneamento Ambiental Águas do Brasil (SAAB) – é formado pelas empresas Developer S.A. (Grupo Carioca Engenharia), Queiroz Galvão Participações-Concessões S.A., Trana Construções Ltda. e Construtora Cowan S.A (ÁGUAS, 2013).

A Solví – Soluções para a vida é uma holding controladora de empresas que atuam nos segmentos de resíduos, saneamento e engenharia e mantém operações em diversos municípios do Brasil e do Peru (ÁGUAS, 2013).

Petrella (2002, p. 62) denomina de os “Senhores da Água” os grupos administradores da água que operam globalmente:

---

Não conseguimos identificar nesses grupos as classes sociais bem definidas como conhecíamos, ao contrário, eles refletem os interesses, culturas e práticas de novas classes globais que lutam entre si, ou cooperam uns com os outros pelo controle do acesso aos recursos básicos que condicionam não só a vida de indivíduos, mas também a vida coletiva de várias comunidades regionais, nacionais e globais. Esses recursos básicos são o dinheiro, a informação e a água (PETRELLA, 2002, p. 21).

De acordo com o contrato firmado com o município, a Manaus Ambiental deverá atuar na cidade por 32 anos. Tal contrato determina que a concessionária realize investimentos da ordem de R\$ 3,4 bilhões ao longo deste período, que deverão ser revertidos para universalizar o saneamento na cidade de Manaus e garantir a excelência na prestação destes serviços à população, com foco nos interesses e necessidades dos clientes (MANAUS AMBIENTAL, 2014).

Todavia, a falta de regularidade no abastecimento, bem como a inexistência de água nas torneiras em parte da cidade de Manaus, em especial nas zonas Norte e Leste, tem provocado inúmeras discussões no que concerne a gestão da empresa concessionária e incontinentes dissabores no poder público responsável pela outorga desse bem jurídico e a população, que protesta pelo abastecimento regular de água. Abaixo temos alguns depoimentos de moradores dessas localidades concedidos a um rotativo de grande circulação de Manaus:

Há três dias seguidos sem água, a moradora da Rua Penetração, da Cidade Nova 2, Maria Lopes, 53, informou que o serviço só foi reestabelecido na madrugada de domingo. “É normal faltar água aqui, o que fazemos é pegar água num poço, que ficou abandonado quando esse prefeito assumiu, fizemos uma cota aqui no bairro para a manutenção e ele voltou a funcionar”, contou. Também utilizam o poço moradores de bairros próximos como Canaranas, Cidadão 1 e Vila Real (DIÁRIO DO AMAZONAS, 2012).

[...] Foi sexta, voltou um tempo hoje (domingo), mas nem deu tempo de encher a caixa [...] sem o serviço, ela recorre a um poço da vizinha para tomar banho e cozinhar. “Está fazendo um calor medonho, mas temos que poupar, aqui sempre falta água e a conta não para de chegar, pago de R\$ 50 a R\$ 80, sem contar a taxa de esgoto, acho isso injusto (DIÁRIO DO AMAZONAS, 2012).

Para Pontes e Schramm, o poder público não enfrenta somente questões políticas ao não conseguir resolver o problema do acesso desigual à água potável,



---

mas também questões morais e de injustiça, que vão impactar negativamente o cotidiano e a qualidade de vida de pessoas, afetando a saúde, o preparo de alimentos, a higiene e o asseio corporal, a limpeza da casa, lavar roupas e utensílios domésticos, bem como limitar o desenvolvimento de legítimos projetos pessoais de vida (2004, p. 1320).

Você faz limpeza na casa só aos domingos: como a água só cai no sábado, você tem que aproveitar ou, então, ficar limpando na madrugada de sábado. Enquanto a água está caindo, você tá lavando roupa, areando as panelas ou fazendo faxina na madrugada. Isso tudo para economizar água, porque, até as seis horas da manhã de domingo, a água tá caindo e, quando parar, a caixa vai estar cheia para a semana toda. Querendo ou não, você tem que trabalhar de madrugada (PONTES E SCHRAMM, 2004, p. 1321).

O sistema de abastecimento de água de Manaus é realizado pelo complexo de produção da Ponta do Ismael, situado na margem esquerda do Rio Negro e na Zona Oeste da cidade, sendo composto por duas estações de tratamento, que estão em operação desde 1973 e 1998, respectivamente (MANAUS AMBIENTAL, 2014).

A estação de tratamento de água do Mauzinho, localizado no bairro de mesmo nome, na zona Leste da cidade, está em funcionamento desde 1979 e abastece o Distrito Industrial bem como áreas próximas a estação. Outro modo de captação e distribuição de água são os Centros de Produção de Águas Subterrâneas - CPAS, que são constituídos por poços artesianos que possuem em média 200 m de profundidade, que abastecem de água áreas da cidade onde as supracitadas estações de tratamento não alcançam. Presentemente, existem 170 CPAS e são exatamente eles que se constituem como a principal solução da crise abastecimento de água na cidade.

[...] É difícil entender como uma cidade que é banhada pelos dois rios mais volumosos do mundo (Rios Negro e Solimões, que juntos formam o Rio Amazonas, o maior rio da terra), seja abastecida também por poços tubulares profundos. Mas, considerando o surgimento da Zona Franca de Manaus, associado à dificuldade da concessionária em atender às crescentes demandas; e considerando que a construção de um poço é

---

muito mais rápida e barata do que um sistema convencional de tratamento (ABAS, 2010, p. 16).

Manaus é a principal dinamizadora da economia do Amazonas, entre os anos de 2002 e 2009 seu produto interno bruto – PIB cresceu 48,8%% e na comparação per capita o crescimento foi de 97,9%. Esta capital se coloca como o 6º maior PIB dentre as cidades brasileiras em 2013 (IBGE, 2014) e possui um núcleo urbano que cresce rapidamente para regiões periféricas, caracterizando um fenômeno demográfico que ocorre desde a década de 1970, tendo como principal precursor a Zona Franca e conseqüentemente o crescimento econômico e de oferta de empregos, ou como prefere Ribeiro Filho, *a explosão da periferia popular tem como causa a desestruturação do mundo ribeirinho-florestal na Amazônia em decorrência da implantação do modelo Zona Franca* (2014, p. 9).

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, a população de Manaus em 2014 foi estimada em 2.020.301 habitantes. O último censo foi realizado no ano 2000 e nele a população foi estimada em 1.802.014 habitantes, que eram residentes em um total de 326.852 domicílios (média de 4,3 pessoas/domicílio).

Desse total, a rede de distribuição de água atingia apenas 243.296 domicílios, ficando 83.556 habitações servidas por meio de poços, nascentes ou outras opções. Isso significa uma população de aproximadamente 359.000 habitantes (25,6%) sem abastecimento de água a partir da concessionária autorizada. A grande maioria desse número se situa nas regiões periféricas da cidade ou em bairros provenientes de invasões (IBGE, 2014).

Com a construção da ponte sobre o Rio Negro ligando os municípios de Iranduba e Manaus o fluxo migratório em ambas as cidades, inclusive para os municípios de Novo Airão e Manacapuru, aumentou, com destaque para um evidente crescimento de projetos imobiliários em Iranduba (GIATTI e CUTOLO, 2012; SOUSA, 2011).

---

Isso caracteriza uma inversão migratória, pois são os manauenses que buscam o espaço pouco explorado dos municípios além ponte, e os habitantes destes procurando em Manaus sanar demandas reprimidas na saúde, educação, emprego ou apenas buscando novas oportunidades na capital do Estado.

A singularidade que encontramos nos deslocamentos intra-periféricos dos migrantes em Manaus está na fixação de sua moradia atual na periferia distante. (...) Alguns aspectos devem ser considerados sobre a periferização do migrante. As causas fundamentais foram à aquisição da casa própria, o aluguel e a aquisição do terreno. O acesso à moradia própria é alcançado basicamente em bairros, loteamentos e ocupações distantes e isto se explica devido a sua baixa renda familiar e ao alto preço da terra na periferia imediata e intermediária. Ao se mudarem para novas áreas, afastadas do núcleo central, essa população influencia no processo de transformação quanto ao uso do solo urbano, tais como a descentralização, invasão e sucessão e segregação residencial (RIBEIRO FILHO, 2013, p. 10).

Desse modo há uma expansão horizontal da cidade e, por conseguinte, a incapacidade de suprir com rede de abastecimento de água, essas novas ocupações urbanas, sobretudo as que se localizam nas zonas Norte e Leste, que enfrentam dificuldades para implementação de serviços básicos, como redes de água e esgotos (GIATTI e CUTOLO, 2012, p. 01). A comercialização de água retirada de poços artesianos irregulares é uma prática comum na cidade, seja devido a inexistência desse recurso, ou por causa da sua qualidade, assim a população recorre aos chamados poços de “água mineral”, geralmente localizados em postos de gasolina, de saúde ou associações de bairro, que cedem ou vendem água aos moradores.

#### FIGURA 1

Distribuição de águas em poços artesianos comunitários em Manaus



Fonte: Jornal A Crítica de Manaus.

### **3. O PROAMA - PROGRAMA ÁGUAS PARA MANAUS**

Em 1999, a Cosama – Companhia de Saneamento do Amazonas, tendo como justificativa a possibilidade de melhor atender as necessidades dos demais municípios do Estado e devidamente autorizada pelo poder municipal através da Lei nº 513/1999, transferiu a concessão dos serviços de água e esgoto na cidade de Manaus ao mesmo tempo, determinou que a ARSAM - Agência Reguladora de Serviços Concedidos do Estado do Amazonas, teria a função de fiscalizar esta concessão. A parcela desmembrada da Cosama foi denominada de Manaus Saneamento e após a privatização passou a ser Águas do Amazonas.

A estratégia de criar uma outra empresa, a Manaus Saneamento, que seria negociada, visava que ficassem com ela todos os ativos. Os passivos, as dívidas que não seriam incluídas no rol de negociação, permaneceriam com

---

o Estado do Amazonas. A Cosama continuaria com a função de atender todos os demais municípios do estado, exceto Manaus. Esse foi, inclusive, um dos argumentos para justificar a privatização: liberar a Cosama para atender melhor as demandas dos outros municípios, contando já com investimentos advindos da privatização (CASTRO, 2006, p. 10).

Resolver o problema da água na cidade de Manaus também era um desses objetivos, porém não foi bem isso que aconteceu. Depois de concluído o processo de privatização, a ARSAM passou a não mais cumprir seu papel fiscalizador, e na época os jornais da cidade expuseram a opinião popular de que a privatização não teria passado de uma manobra para a entrada de dinheiro nos cofres administrativos, pois o problema da água não foi resolvido, do mesmo modo que nenhuma disposição contratual foi cumprida pela empresa (CASTRO, 2006, p. 11).

Ainda de acordo com Castro, O Grupo Suez, através da empresa Águas do Amazonas, justificou não ter cumprido o contrato por desconhecer as reais condições dos equipamentos e instalações da Manaus Saneamento, quase afirmando que compraram “gato por lebre”, fato este difícil de acreditar pois o grupo tem uma com larga experiência no assunto, presente em diversos países.

Os termos do contrato foram rediscutidos no ano de 2007, para que a empresa tivesse uma nova oportunidade de fazer os investimentos e obras que ainda se faziam necessários, já que a falta de água em Manaus ainda não tinha sido resolvida.

Em 2012, a Águas do Amazonas foi extinta e deu lugar a uma nova empresa, a Manaus Ambiental. Na ocasião, o então Edil, Amazonino Mendes, declarou que a mudança iria trazer mudanças significativas para a capital, pois a nova empresa teria o conhecimento técnico para resolver o problema de abastecimento da cidade. Na época, o então Diretor-presidente da Manaus Ambiental declarou na imprensa local que o problema de abastecimento de água na cidade deveria ser totalmente resolvido em até 12 meses. Infelizmente isso não ocorreu (TORQUATO e CAVALCANTI, 2015).

Ora, se os investimentos foram e ainda estão sendo realizados, qual será o motivo para as zonas periféricas da cidade, em especial a Norte e Oeste sofrerem

---

com o abastecimento irregular de água potável, isso sem mencionar na falta no tratamento do esgoto? Seria a má distribuição dos equipamentos de infraestrutura de abastecimento de água relacionadas a critérios de diferenciação sócio espacial?

Para tentar responder a esta questão, mesmo que não seja de forma definitiva, começaremos nos apoiando em Val e Santos:

Com uma população de quase 1.8 milhão de habitantes, a capital do Estado, Manaus, hoje uma das maiores capitais do país, é abastecida por águas superficiais (75%) provenientes do Rio Negro e por águas subterrâneas (25%) oriundas do Aquífero Alter do Chão. Isto devido à localização da estação de tratamento e das características da rede de distribuição, que não suportam maiores pressões, inviabilizando o alcance da água em todos os bairros, especialmente nas zonas Leste e Norte da cidade. [...] Se, por um lado, a disponibilidade de água não é um problema na região Amazônica, por outro lado, sua qualidade é questionável. Embora a água seja tratada, para a maioria das cidades a demanda supera a capacidade de tratamento, as tubulações são insuficientes e velhas, e ramais clandestinos são frequentes, causando contaminação. Esses problemas refletem os baixos investimentos do setor (2008, p. 87).

A partir da dificuldade da Manaus Ambiental em não conseguir aumentar a malha hídrica e conseqüentemente distribuir de forma regular água potável nas áreas periféricas de Manaus, a Prefeitura firmou um protocolo de intenções, em 2012, com o Governo do Amazonas, através da COSAMA, para criar o PROAMA - Programa Águas para Manaus, que consistiu em construir e instalar uma malha de captação, tubulação e distribuição de água tratada para zonas pré-determinadas da cidade, em especial a Norte e Leste, as quais não possuem abastecimento regular, e em diversas localidades, a água é obtida somente através de poços artesianos particulares ou então através de ligações irregulares, os chamados gatos ou furtos de água.

O consórcio com a iniciativa privada, no caso a Manaus Ambiental, foi firmado por 32 anos, ou seja, até o ano de 2045.

---

O modelo de gestão criado para o Proama é na forma de Consórcio Público. A empresa que vencer a licitação para operar o programa irá fornecer a água para a Manaus Ambiental e cobrar por esse fornecimento. Sessenta por cento irão para o Governo Estadual; 30% ficam com a empresa que vai operar o complexo e 10% vão para a Prefeitura de Manaus, para que faça investimentos na área de saneamento na cidade (DIÁRIO DO AMAZONAS, 2013, p. 4).

#### **4. A SEGREGAÇÃO SÓCIO ESPACIAL E A ESPOLIAÇÃO URBANA DETERMINADA PELA FALTA DE ÁGUA.**

A descrição das formas de ocupação e apropriação do espaço urbano foi promovida pela chamada Escola de Chicago, que se dedicou a estudar os princípios teóricos da ecologia vegetal e animal às comunidades humanas, procurando explicar o uso seletivo que os grupos humanos fazem das cidades. Os sociólogos norte-americanos Park e Burgess usaram pela primeira vez, em 1921, a expressão "ecologia humana", no sentido de explicar os comportamentos dos grupos humanos de acordo com idênticos comportamentos dos animais e vegetais em relação ao ambiente em que se inscrevem.

Para eles a cidade funcionava como um organismo vivo, no qual cada indivíduo possuía uma história e aquele que melhor se adaptasse ao estilo de vida urbano conseguiria habitar as melhores áreas desse espaço. Essa escola pesquisava especialmente os efeitos da imigração na cidade de Chicago, convertendo-a numa espécie de grande laboratório do estudo dessas movimentações humanas e tanto Park quanto Burgess trabalharam, respectivamente, com os conceitos de área natural e de círculos concêntricos.

As cidades possuem um forte caráter dinâmico, submetida a conflitos e mudanças constantes que podem ser mais rápidas ou profundas com a chegada maciça de novos moradores, migrantes ou imigrantes (MAÍLLO, 2010).

As áreas naturais surgiram então a partir da segregação e seleção de determinados grupos de pessoas, no caso os recém-chegados, que tenderiam a

---

ocupar as zonas mais desfavorecidas da cidade. Para Burgess apud Maíllo (2010) as cidades tendiam a se ordenar formando círculos concêntricos, sendo que na zona central estariam localizados o comércio e a indústria; a zona em transição (logo ao redor do centro, seria ponto de ladrões, guetos, vagabundos e favelas) e nos círculos seguintes a zona de moradia dos trabalhadores das classes baixas (*workingmen's homes*); a classe média (*residential zone*), os subúrbios e os bairros residenciais das elites (*commuters zone*).

Estes círculos não eram separados por barreiras geográficas, a segregação residencial se dava por meio da diferenciação econômica, ou seja, o espaço urbano seria produzido e controlado de acordo com os interesses das classes altas. De acordo com Negri, só o social pode constranger ou condicionar ele próprio, assim as classes dominantes controlam o espaço produzido segundo seus interesses (2008, p. 130).

Já para Gomes (2002, p. 66) podemos observar no espaço *tantas divisões quantas forem as diferenciações internas vividas de forma significativa e estável no interior de um grupo social, sejam elas organizadas por etnia, sexo, idade, função ou qualquer elemento*.

Sendo assim, ele afirma que a ideia da diferença, do “ser diferente” institui e determina a criação de um espaço. Para justificar seu raciocínio ele faz a seguinte pergunta: existe relação entre a condição cidadã e a configuração espacial? O próprio responde:

O território é definido pelo acesso diferencial do qual ele é o objeto, por uma certa hierarquia social da qual é a representação e finalmente por um certo exercício do poder do qual é produto e dos principais instrumentos. [...] a cidadania não é simplesmente uma representação dos indivíduos dentro do Estado nacional, mas, sem dúvida, um fenômeno muito mais complexo que incide no quadro da dinâmica territorial cotidiana da sociedade (GOMES, 2002, p. 139).

Para Marcuse (apud NEGRI, 2008, p. 131), a segregação das classes sociais pode ser dividida desta maneira:



1. Divisão Cultural – efetiva-se através da língua, da religião, das características étnicas, estilo arquitetônico, por país ou nacionalidade.
2. Divisão Funcional – pressupõe a divisão do espaço pela função exercida para cada atividade, resultando na divisão entre bairros residenciais e comerciais, áreas rurais e indústrias.
3. Divisão por Diferença no Status Hierárquico – reflete e reproduz as relações de poder na cidade. Pode ser representada, por exemplo, por um condomínio fechado ou pela distribuição dos serviços públicos do Estado.

Segundo Villaça (2014) podemos observar dois modelos de segregação, a voluntária, que seria quando o indivíduo habita em um determinado local por sua própria iniciativa; e a involuntária, onde devido a forças externas ele era obrigado a habitar ou sair de determinados espaços. No caso das cidades brasileiras, a segregação, ainda de acordo com Villaça, é involuntária.

Mas afinal, o que é segregação residencial ou segregação espacial urbana? Ela ocorre quando as classes sociais ficam concentradas em determinadas regiões ou bairros de uma cidade. Torres et al (2014, p. 239), seguindo a linha da Escola de Chicago, a define como o grau de separação ou isolamento residencial existente entre diferentes grupos sociais.

Em outro momento, ele aprofunda este conceito ao defini-lo como o grau de aglomeração de um determinado grupo social ou étnico residente em uma determinada área, utilizando como exemplo a formação de condomínios fechados de alta renda, como os da Barra da Tijuca (Rio de Janeiro) ou os de Alphaville (São Paulo), podendo os mesmos serem considerados também uma forma de auto segregação. Para o autor, as políticas sociais, na verdade a falta delas, contribuem para a ocorrência da segregação residencial, onde podemos destacar os seguintes elementos: a má qualidade residencial, os custos de moradia desproporcionais, os efeitos de vizinhança, a distância entre a moradia e o emprego e as moradias em situação irregular (2003, p. 20).

---

Torres *et al* (2014) e Negri (2008) possuem em comum a opinião de que este tipo de segregação se dá devido a fatores econômicos, aliados a incapacidade do Estado em suprir as demandas de uma população vulnerável. Marques (2000), a denomina de seletividade hierárquica das políticas sociais.

[...] de acordo com essa abordagem, a cultura técnica da burocracia de certos setores de políticas públicas – seu referencial, conjunto de ideias, crenças e visões da sociedade – tem consequências para a implementação das políticas, fazendo com que estas se expandam, prioritariamente – e com melhor qualidade – nas áreas mais ricas das cidades, sendo implantadas posteriormente nas áreas mais periféricas.

É neste ponto que somamos a seletividade hierárquica das políticas sociais com a posição de Harvey (2009), que interpreta a segregação residencial como o diferencial de renda real, ou seja, um lado está próximo das facilidades da vida urbana, tais como água, esgoto e áreas de lazer, e outro convive com as maiores taxas de criminalidade e ausência de infraestrutura pública.

O Estado exerce neste jogo um duplo papel: ao mesmo tempo em que é o agente influenciador e produtor da segregação, só ele pode acabar com ela. A sociedade já tem como naturalizada a segregação residencial, ou seja, a enxerga como normal. Se parte da cidade possui um bom sistema viário, cobertura de energia elétrica e água tratada não é visto com espanto que a outra parte cidade seja desassistida.

Ao abordar o projeto de urbanização na Manaus do final do século XIX e início do XX, Dias afirma que ele foi feito de forma a excluir a classe trabalhadora dos benefícios da modernização, causando-lhes grandes prejuízos nas condições de viver, de morar e de trabalhar, no saneamento, em transportes, saúde e abastecimento. As coisas públicas, isto é, aquilo a que todos deveriam ter acesso, tornam-se privilégios de poucos (2007, p. 45).

Manaus foi construída no meio da selva Amazônica, em boa parte graças à exploração econômica da borracha. Esse período é tratado por historiadores como o

---

ciclo da borracha ou a *Belle Époque Tropical* (SOUZA, 2009), como um passado de fausto e beleza dominado por uma elite extrativista que através de investimentos propiciados pelo dinheiro advindo do látex, modernizaram e embelezaram a cidade. Segundo Dias, para atrair imigrantes, o capital e o consumo necessário se fazia necessário que a cidade parecesse moderna, limpa e atraente (2007, p. 18).

Empresários ingleses foram os principais investidores estrangeiros a fazer os tão desejados investimentos. As firmas inglesas atuaram em diversos setores de serviços e deixaram sua marca nas instalações portuárias, transporte urbano e no abastecimento de água e de luz elétrica.

Dessa forma a cidade se organiza não só pela interferência do Estado ou do município, mas também pela ação de empresas privadas que procuram extrair dos contratos assinados a maior parcela possível de lucro. O sentido do urbano, na caracterização da cidade, passa a cumprir a feição da classe que lhe imprimiu as reformas (DIAS, 2007, p. 46).

Na zona Norte da cidade de Manaus do ano de 2015, encontramos bairros extensos como a Cidade Nova e Nova Cidade; com comércio popular movimentado como o Amazonino Mendes, Santa Etelvina e Parque das Nações, bairros estritamente residenciais com pouca movimentação no comércio como Águas Claras, Francisca Mendes e Vitória Régia e bairros com população de baixa renda como o Alfredo Nascimento, Monte das Oliveiras, Nossa Senhora de Fátima, Novo Israel e Colônia Terra Nova que possuem em comum o não abastecimento regular de água e esgotamento sanitário. (IBGE, 2014).

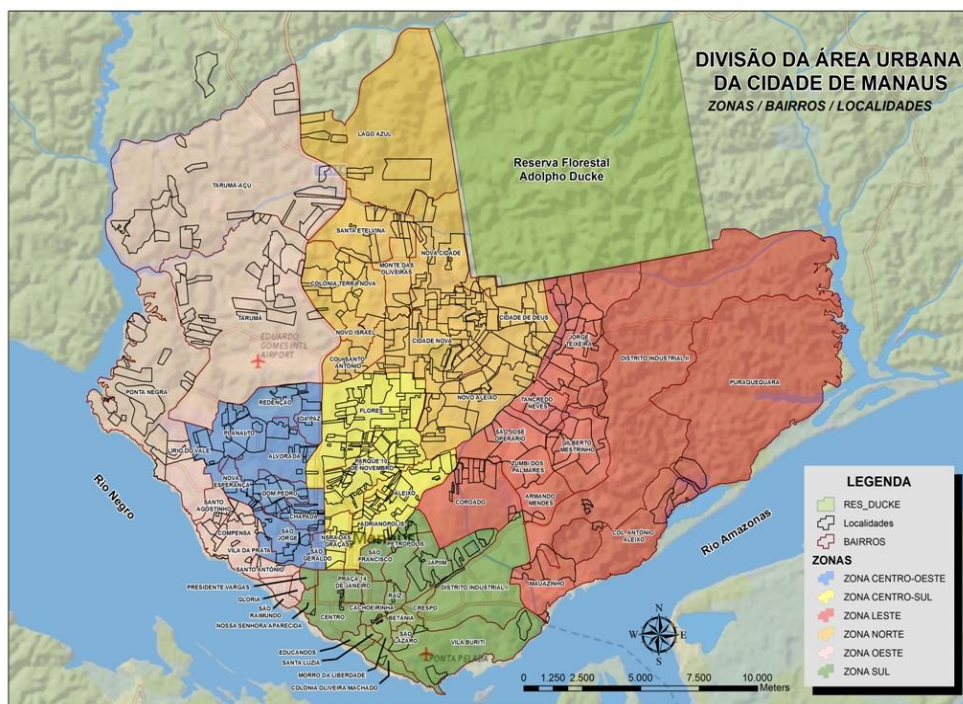
A cada eleição, municipal ou estadual, a promessa de levar água para as torneiras dos eleitores é utilizada tanto pela situação quanto pela oposição na tentativa de assegurar votos:

Um mercado simbólico da água alimenta o poder político e os processos eleitorais a cada nova eleição nos bairros pobres de Manaus. Os motivos políticos que fazem permanecer a seca do Nordeste parecem se reproduzir

em Manaus. A seca, que criou tantos caciques políticos, emblematicamente se refaz em círculos de reprodução de capital político pela cultura clientelista realimentada pela elite política regional. Essa análise não passa despercebida pelas lideranças dos bairros estudados. Além disso, se o problema da água persiste mesmo após a privatização é porque não há o cumprimento do Contrato de Concessão por parte da Águas do Amazonas (CASTRO, 2008, p. 40).

FIGURA 2

Divisão da área urbana da cidade de Manaus



FONTE: ARSAM.

---

A periferia de Manaus, em especial sua zona Norte, poderia ser interpretada como qualquer outra periferia através dos conceitos de espoliação urbana de Kovarick (1983), a qual pode ser traduzida como os supostos da desigualdade em uma sociedade cujo desenvolvimento era acompanhado de formas variadas de exclusão social.

[...] espoliação urbana é o somatório de extorsões que se opera através da inexistência ou precariedade de serviços de consumo coletivo que se apresentam como socialmente necessários em relação aos níveis de subsistência e que agudizam ainda mais a dilapidação que se realiza no âmbito das relações de trabalho (2000, p. 59).

Kovarick se referia as exclusões as quais o trabalhador é submetido, privações ou carências aparentemente pontuais ou casuais, mas que, na verdade, são contínuas, em relação a moradia, transporte, luz, água e demais situações necessárias à sobrevivência dos indivíduos nas grandes metrópoles. Segundo ele a espoliação urbana se constitui como uma espécie de mais valia dos indivíduos destituídos de direitos de acesso a bens coletivos e garantias cotidianas de sobrevivência (1983, *passim*).

Em outro momento, o autor reafirma a relação da espoliação urbana com a acumulação do capital e ao grau de pauperismo dela resultante, e diz que:

Mesmo quando os padrões de pauperização se mantêm inalterados, rebaixados ou minorados, os padrões de reprodução urbana poderão piorar ou melhorar em razão do que os moradores consigam obter do poder público em termos de serviços e equipamentos coletivos, subsídios à habitação ou a facilidades de acesso à terra provida de infraestrutura. Esses processos variam de acordo com as conjunturas políticas e podem ou não estar associados a conquistas conseguidas na esfera das relações de trabalho. (2000, p. 23).

Ao conjunto de problemas em que o ordenamento jurídico institucional desconhece a realidade socioeconômica da maioria, que nega benefícios básicos e que gera uma espécie de subcidadania urbana, somando-se a criminalização da

---

pobreza e a segregação como forma de controle social, Kovarick as chama de desventuras da cidadania (2000).

A água não pode ser substituída por outra coisa, e infelizmente possuir água corrente nas torneiras de casa todos os dias, é um privilégio que não é compartilhado por boa parte da cidade de Manaus.

Ter acesso à água, no entanto, não é uma questão de escolha. Todos precisam dela. O próprio fato de que ela não pode ser substituída por nada mais, faz da água um bem básico que não pode ser subordinado a um único princípio setorial de regulamentação, legitimação e valorização; ela se enquadra nos princípios do funcionamento da sociedade como um todo. Isso é precisamente aquilo que se chama de bem social, um bem comum, básico a qualquer comunidade humana (PETRELLA, 2002, p. 84).

Marques e Bichir (2001), ao estudar o estado e o espaço urbano bem como suas políticas, usando como foco o município de São Paulo, tentaram responder por que o poder público executa determinadas políticas, em detrimento de outras. As motivações políticas podem ser várias, desde pressões dos movimentos populares ou visando o aumento de chances para uma reeleição, obtendo prestígio e recursos políticos.

A conclusão ao qual eles chegaram é que independente do partido político do gestor municipal as obras de infraestrutura urbana de maior relevância são realizadas primeiro, e com melhor qualidade, para os grupos sociais mais ricos e escolarizados e depois para as classes mais baixas. Essa visão política já estaria presente há muito tempo nos setores da política, mas foi muito reforçada durante o regime militar (2001, p. 06).

Saiani *et al* (2013), ao estudar a desigualdade de acesso a serviços de saneamento ambiental nos municípios brasileiros, utilizando a seletividade hierárquica das políticas como uma das variáveis (por eles denominada de SHP), aponta que, mesmo se não fossem cobradas tarifas, o simples custo de ligação às redes, no caso do abastecimento de água e da coleta de esgoto, pode inviabilizar o acesso dos mais pobres aos serviços, frisando também que o indivíduo, independentemente da capacidade de pagamento e da cobrança ou não pelos

---

serviços, opta pelo acesso se for capaz de apreciar os benefícios que podem ser gerados. É claro que ter água não é uma opção, é uma necessidade.

O Comitê das Nações Unidas para os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais através do comentário geral Nº 15, determina que o direito à água é um direito humano prevendo que todos tenham água suficiente, segura, aceitável, fisicamente acessível e a preços razoáveis para usos pessoais e domésticos. Dispõe também que o abastecimento de água e a disponibilidade de saneamento para cada pessoa deve ser contínuo e suficiente para usos pessoais e domésticos. Estes usos, que necessariamente devem ser habituais, água potável para beber, saneamento pessoal, lavagem de roupa, preparação de refeições, higiene pessoal e do lar (2012).

De acordo com a Organização Mundial de Saúde- OMS, são necessários por dia entre 50 a 100 litros de água por pessoa, para assegurar a satisfação das necessidades mais básicas e a minimização dos problemas de saúde.

O estudo realizado por Saiani, cujo foco foi o de enxergar a seletividade hierárquica das políticas públicas sob o prisma da Economia, chegou à seguinte conclusão:

A desigualdade de acesso em função da renda dos consumidores (domicílios) não reflete apenas a capacidade desigual desses de pagarem pelos serviços, mas, sim, deficiências na oferta dos serviços. Como esses são providos predominantemente por prestadores públicos, fatores políticos influenciam o problema o que se percebe pela existência de uma seletividade hierárquica - o aumento do acesso se inicia pelos segmentos da população economicamente mais favorecidos. Contudo, deve-se levar em conta que são serviços essenciais que, se ofertados inadequadamente, geram externalidades sobre o meio ambiente, a saúde pública e, conseqüentemente, o desenvolvimento econômico (2013, p. 74).

Para Marques e Bichir, a seletividade hierárquica está presente na política, tanto por razões geracionais e pelo caráter conservador não apenas da classe política, mas também dos engenheiros, que são os servidores públicos encarregados da obra e pela inércia das organizações estatais as quais ela se

inscreveu ao longo do tempo (2001, p. 08).

Castro também compartilha dessa visão:

O abastecimento de água em Manaus está diretamente relacionado à posição de classe social, correspondendo também a uma geografia social, econômica, política e simbólica da presença ou ausência do poder público no espaço urbano de modo que há bairros onde os serviços são plenamente atendidos e satisfatórios. Entretanto, nas zonas Leste e Norte, onde se encontra uma grande população oriunda do interior do Estado com grande concentração de pobreza, as condições, ao contrário, são muito difíceis e a carência dos serviços é enorme. Esta população se posiciona nas camadas mais baixas da estrutura de renda (2008, p. 19).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A modalidade de privatização por concessão se caracteriza pelo fato da empresa concessionária assumir a total responsabilidade das atividades de gestão, operação e manutenção do sistema e serviços, assim como os investimentos de capital necessários para a sua expansão e manutenção. Normalmente são necessários de 15 e 30 anos para que as concessionárias recuperem os investimentos financeiros realizados, contudo construir uma infraestrutura em locais onde o serviço de distribuição de água potável não existe ou é realizado de forma irregular, torna esse prazo pequeno e gera incertezas para o investidor privado, que deve ponderar se vale a pena ou não atuar neste segmento.

Pensando mais um pouco, chegamos a seguinte indagação: Será que o Estado deveria realmente repassar a tarefa do abastecimento público de água para a iniciativa privada? Sinceramente não possuímos essa resposta. Tal dilema lembra uma antiga peça publicitária dos anos 80 dos biscoitos da marca Tostines, e que dizia assim *“Tostines vende mais porque é fresquinho ou é fresquinho porque vende mais?”*



Mas afinal, o que isso significa? É fato que o Estado, devido ao seu tamanho, deve realmente procurar alternativas para geri-lo, mas ao fazer isso exatamente com a água, um bem de caráter universal é temerário. Transferir a prestação de serviços para o setor privado pode gerar a necessidade de também transferir recursos do Estado para a cobertura da não capacidade de pagamento dos custos de operação e margem de lucros que o prestador de serviços privados requer, isso sem falar dos contingentes populacionais que estão fora dos sistemas públicos, ou a eles ligados de forma clandestina.

Cabe ao Estado fazer investimentos públicos na melhoria do padrão urbano e da moradia das populações em condições precárias de exclusão social, pois isso incide diretamente no atendimento aos requisitos da qualidade de acesso à água potável. As demandas dos grupos sociais mais vulneráveis, sobretudo os que não possuem acesso ao saneamento básico, em especial coleta de lixo regular, esgotamento sanitário e água tratada, perpetuam um ciclo pernicioso de subcidadania, que infelizmente não são vistas como prioridades e sim meras promessas de dias melhores ou moeda de troca por votos durante campanhas eleitorais.

#### **REFERÊNCIAS:**

A CRITICA. **Falta de água nos bairros faz a população recorrer aos poços artesanais comunitários.** Disponível em <[http://acritica.uol.com.br/manaus/Aguas-Amazonas-multas-Divida-Ativa-Amazonia-Amazonas-Manaus\\_0\\_555544823.html](http://acritica.uol.com.br/manaus/Aguas-Amazonas-multas-Divida-Ativa-Amazonia-Amazonas-Manaus_0_555544823.html)> Acesso em 07 ago. 2015.

ABAS – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS. Disponível em: [www.abas.org.br](http://www.abas.org.br). Acesso em: 03 fev. 2015.

AGENCIA NACIONAL DE ÁGUAS. Disponível em <<http://atlas.ana.gov.br/Atlas/forms/analise/Geral.aspx?est=29>>. Acesso em 03 fev. 2013.

ÁGUAS DO AMAZONAS. Disponível em <<http://www.aguasdoamazonas.com.br/empresa.php?nomeArquivo=historico>>. Acesso em 03 fev. 2013.

BRASIL. **Legislação de Direito Ambiental**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do**. Brasília: Senado Federal, 2014.

AGÊNCIA REGULADORA SERVIÇOS PÚBLICOS DO AMAZONAS. **Divisão da área urbana da cidade de Manaus**. Disponível em <[http://www.arsam.am.gov.br/wp/wp-content/uploads/2012/04/%C3%81REA-URBANA-DA-CIDADE-DE-MANAUS\\_web\\_grande.jpg](http://www.arsam.am.gov.br/wp/wp-content/uploads/2012/04/%C3%81REA-URBANA-DA-CIDADE-DE-MANAUS_web_grande.jpg)> Acesso em 30 jul. 2015.

BRUNONI, Nivaldo. **A tutela das águas pelo município**. In: FREITAS, Vladimir Passos de (Coord.). **Águas: aspectos jurídicos e ambientais**. 2. ed., Curitiba: Juruá, 2006.

CASTRO, Edna. **Grupo Suez em Manaus, privatização dos serviços de água e impactos sobre as mulheres**. Papers do NAEA 217, Dezembro 2008. Disponível em <<http://www.naea.ufpa.br/naea/novosite/index.php?action=Publicacao.arquivo&id=494>> Acesso em 16. Dez. 2014.

DIAS, Edineia Mascarenhas. **A Ilusão do Fausto**: Manaus 1890-1920. 2. ed. Manaus: Valer, 2007.

DIARIO DO AMAZONAS. **Abastecimento de água na zona norte de Manaus continua com problema** Disponível em <<http://new.d24am.com/noticias/amazonas/abastecimento-agua-zona-norte-manaus-continua-problema/68164>> Acesso em 11. Ago. 2015.

\_\_\_\_\_. **Prefeitura de Manaus oficializa troca da empresa Águas do Amazonas** Disponível em <<http://new.d24am.com/noticias/amazonas/prefeitura-manaus-oficializa-troca-empresa-aguas-amazonas/59042>> Acesso em 11. Ago. 2015.

GIATTI, Leandro Luiz; CUTOLO, Silvana Audrá. **Acesso à água para consumo humano e aspectos de saúde pública na Amazônia Legal**. São Paulo, v. 15, n. 1. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-753X2012000100007&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-753X2012000100007&script=sci_arttext)>. Acesso em 03 Jan. 2015.

GRANZIERA, Maria Luiza Machado. **Direito de Águas**: disciplina jurídica das águas doces. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

GOMES, Paulo Cesar da Costa. **A Condição Urbana**: ensaios de geopolítica da cidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002

KOWARICK, Lúcio. **A Espoliação Urbana**. São Paulo: Paz e Terra, 1983.

\_\_\_\_\_. **Escritos Urbanos**. São Paulo: 34, 2000.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível: [http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/atlas\\_saneamento/default\\_saneamento.shtm](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/atlas_saneamento/default_saneamento.shtm). Acesso em: 08 fev. 2013.

IORIS, Antônio Augusto Rossoto. Da foz as nascentes: análise histórica e apropriação econômica dos recursos hídricos no Brasil. In: ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno (org.). **Capitalismo globalizado e recursos territoriais: fronteiras da acumulação no Brasil Contemporâneo**. Rio de Janeiro: Lamparina, 2010.

MAÍLLO, Alfonso Serrano. **Introdução à Criminologia**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

MANAUS AMBIENTAL. Disponível em [www.manausambiental.com.br](http://www.manausambiental.com.br). Acesso em: 07 dez. 2014.

MARQUES, Eduardo Cesar; BICHIR, Renata Mirandola. **Estado e espaço urbano: revisitando criticamente as explicações sobre as políticas urbanas**. Rev. Sociol. Polít., Curitiba, n. 16, Junho 2001. Disponível em < [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-44782001000100003&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-44782001000100003&script=sci_arttext) > Acesso em 02 Jan. 2015

NEGRI, Sílvio Moisés. **Segregação sócio espacial: alguns conceitos e análises**. Rondonópolis: nosso tempo, 2008.

OLIVEIRA, Cheila Santos et al. **Avaliação Espacial da Capacidade de Reserva Total e Per Capita do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Manaus, no Período de 2000 A 2029**. Disponível em:<<http://www.bvsde.paho.org/bvsacd/sibesa6/cciv.pdf> >. Acesso em: 02. Jan. 2014.

OLIVEIRA, Cristiane Fernandes de. **Água e saneamento básico: a atuação do Grupo Suez em Limeira e Manaus**. 2007. Tese (Doutorado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo,

São Paulo, 2007. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-01062007-131026/>>. Acesso em: 02 fev. 2013.

PETRELLA, Riccardo. **O manifesto da água: argumentos para um contrato mundial**. Petrópolis: Vozes, 2002.

PONTES, Antônio Alves, SCHRAMM, Fermin Roland. **Bioética da proteção e papel do Estado: problemas morais no acesso desigual à água potável**. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 20, n. 5, Outubro. 2004. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-11X2004000500026&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-11X2004000500026&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 16. dez. 2014.

RIBEIRO FILHO, Vítor. **Mobilidade Residencial em Manaus: Uma Análise entre os Migrantes**. Disponível em: <<http://www.anpur.org.br/revista/rbeur/index.php/anais/article/viewFile/2091/2050>>. Acesso em: 02. Jan. 2014.

SABESP. PORTARIA Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011, **Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade**. Disponível em <[http://site.sabesp.com.br/uploads/file/asabesp\\_doctos/kit\\_arsesp\\_portaria2914.pdf](http://site.sabesp.com.br/uploads/file/asabesp_doctos/kit_arsesp_portaria2914.pdf)>. Acesso em 07. Ago. 2015.

SAIANI, Carlos César Santejo; TONETO JUNIOR, Rudinei; DOURADO, Juscelino. **Desigualdade de acesso a serviços de saneamento ambiental nos municípios brasileiros: evidências de uma Curva de Kuznets e de uma Seletividade Hierárquica das Políticas?** Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-63512013000300006](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-63512013000300006)> Acesso em 05. Maio 2016.

SARLET, Ingo. **As dimensões da dignidade da pessoa humana: construindo uma compreensão jurídico-constitucional necessária e possível.** Disponível em <[http://www.esdc.com.br/RBDC/RBDC-09/RBDC-09-361-Ingo\\_Wolfgang\\_Sarlet.pdf](http://www.esdc.com.br/RBDC/RBDC-09/RBDC-09-361-Ingo_Wolfgang_Sarlet.pdf)> Acesso em 06 maio 2106.

SOUSA, Isaque dos Santos. ACTA Geográfica, Ed. Esp. Cidades na Amazônia Brasileira, 2011. **Grandes projetos na Amazônia: mudanças e perspectivas na produção do espaço urbano em Iranduba – AM.** Disponível em <http://revista.ufr.br/index.php/actageo/article/viewFile/552/567>. Acesso em 03 jan. 2014.

SOUZA, Márcio. **História da Amazônia.** Manaus: Valer, 2009.

TORQUATO, Carla Cristina Alves e CAVALCANTI, Erivaldo. **Espoliação urbana: a distribuição discriminatória da água na cidade de Manaus.** Florianópolis: Conpedi, 2015.

TORRES, Haroldo da Gama; MARQUES, Eduardo César; BICHIR, Renata Mirandola. **Políticas públicas, pobreza urbana e segregação residencial.** Disponível em <[http://www.nepo.unicamp.br/textos/publicacoes/livros/vulnerabilidade/arquivos/arquivos/vulnerab\\_cap\\_8\\_pgs\\_231\\_252.pdf](http://www.nepo.unicamp.br/textos/publicacoes/livros/vulnerabilidade/arquivos/arquivos/vulnerab_cap_8_pgs_231_252.pdf)> Acesso em 28 dez. 2014.

\_\_\_\_\_, **Segregação residencial e políticas públicas: São Paulo na década de 1990.** Disponível em < <http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v19n54/a03v1954.pdf>> Acesso em 28 dez 2014.

VAL, Adalberto Luís, SANTOS Geraldo Mendes (Org.). **Grupo de Estudos Estratégicos Amazônicos** – GEEA. Manaus: INPA, 2008. Vol.1 (Caderno de debates).

VILLAÇA, Flávio. **A segregação e a estruturação do espaço urbano. O caso do Recife.** Disponível em < <http://www.flaviovillaca.arq.br/pdf/pirnp896.pdf>> Acesso em 26 dez. 2014.

UNITED NATION. **International decade for action - human rights for water.** Disponível em< [http://www.un.org/waterforlifedecade/human\\_right\\_to\\_water.shtml](http://www.un.org/waterforlifedecade/human_right_to_water.shtml)> Acesso em 08.maio 2016.